

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 04.2026
2ª RETIFICAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 24318/26
- Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Viação e Obras
- Responsáveis pelas informações do ETP: Bernardete da Silva Siqueira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, necessita realizar a aquisição de materiais do tipo brita, em quantitativos suficientes para atender às demandas contínuas de manutenção, conservação e recuperação das vias públicas urbanas e rurais.

A malha viária municipal sofre desgaste constante em razão do tráfego de veículos leves e pesados, das condições climáticas e da ação do tempo, o que ocasiona o surgimento de buracos, processos erosivos, desníveis e comprometimento da trafegabilidade e da segurança dos usuários. Tais situações exigem intervenções frequentes por parte do Poder Público, utilizando-se materiais adequados para recomposição da base e melhoria das condições das vias.

A brita é insumo essencial para a execução dos serviços de patrolamento, encascalhamento, recomposição de base, tapa-buracos e drenagem superficial, sendo indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, o acesso da população a equipamentos públicos, o transporte escolar, o atendimento de serviços de saúde e o regular fluxo do trânsito local.

A necessidade ora apresentada decorre, ainda, da rescisão de contrato administrativo anteriormente celebrado para fornecimento de materiais pétreos, o qual não foi integralmente executado, gerando descontinuidade no abastecimento do insumo e impactando diretamente à execução das atividades da Secretaria de Viação e Obras.

Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção de medida administrativa para suprir o fornecimento do material, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção

viária, evitando prejuízos à mobilidade urbana, riscos à segurança da população e danos ao interesse público.

2.1. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

No presente caso, a contratação tem por objeto o fornecimento de brita, pedra de mão, pedrisco e areia, materiais de natureza comum, amplamente comercializados no mercado e usualmente fornecidos de forma conjunta por empresas do ramo de insumos para construção civil. Trata-se de insumos que possuem afinidade operacional, logística semelhante e utilização integrada nas atividades de manutenção de vias públicas e demais serviços executados pela Administração.

A opção pela não divisão do objeto em mais de um lote, mantendo-se a contratação em lote único, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que:

- não há complexidade técnica que justifique a separação do fornecimento;
- o fracionamento poderia comprometer a economia de escala, elevando custos logísticos e administrativos;
- a gestão contratual torna-se mais eficiente, com redução de riscos operacionais, prazos e custos indiretos;
- o mercado fornecedor local/regional possui capacidade para atender o objeto de forma integral, sem restrição à competitividade.

Ressalta-se que a adoção de lote único não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida que preserva a eficiência administrativa e a vantajosidade da contratação, atendendo aos princípios do planejamento, economicidade e interesse público.

Dessa forma, resta devidamente justificada a não adoção do parcelamento adicional do objeto, além daquele já considerado na definição do lote único, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Justificativa técnica dos quantitativos dos insumos a serem licitados

O quantitativo dos insumos previstos para o próximo Pregão Eletrônico justifica-se por uma série de fatores técnicos e operacionais observados no presente exercício.

Esta demanda busca atender ao cronograma de serviços de infraestrutura urbana que incluem pavimentação, recuperação, recapeamento e nivelamento de vias, essenciais para o tráfego seguro da população e para a manutenção da mobilidade urbana.

Além disso, a malha viária do município vem sendo ampliada anualmente, o que naturalmente acarreta aumento proporcional nas necessidades de manutenção e reparo. A expansão urbana exige maior disponibilidade de recursos para garantir a trafegabilidade e a segurança das vias públicas.

Outro fator relevante é que, embora o município esteja atualmente amparado por um contrato emergencial, os quantitativos contratados já atingiram sua total utilização, demonstrando que a demanda reprimida e as situações emergenciais superaram as estimativas iniciais.

Cabe destacar ainda que, ao se analisar os contratos anteriores, verifica-se que os quantitativos ora propostos não representam um acréscimo significativo, estando dentro de uma média histórica compatível com as demandas enfrentadas pelo município.

Diante do exposto, o aumento nos quantitativos se mostra necessário, proporcional e justificado, garantindo maior eficiência, planejamento e segurança jurídica para a execução dos serviços públicos essenciais prestados por esta secretaria.

2.3. Justificativa da caracterização da contratação como natureza contínua

A presente contratação possui natureza contínua, uma vez que decorre de necessidade permanente da Administração Pública, vinculada diretamente à manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município.

Conforme demonstrado no Termo de Referência, o objeto da contratação não se trata de demanda pontual ou eventual, mas sim de necessidade recorrente e indispensável ao funcionamento regular dos serviços públicos, cuja interrupção poderá comprometer a execução das atividades da Secretaria e, conseqüentemente, o atendimento ao interesse público.

Ressalta-se que a necessidade permanece de forma contínua ao longo do exercício, não estando condicionada a evento específico, obra isolada ou situação excepcional, mas sim à rotina administrativa e operacional da unidade solicitante, o que caracteriza a essencialidade e permanência do objeto.

2.4. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Verificou-se que a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, necessária e compatível com a demanda administrativa que originou o presente processo.

O estudo apresentado demonstra de forma clara:

- identificação da necessidade pública a ser atendida;
- justificativa técnica para a contratação;
- e a definição da solução mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e operacional.

Além disso, observa-se que a solução proposta se encontra compatível com a capacidade administrativa do Município, bem como com as condições técnicas necessárias para sua execução, não havendo impedimentos técnicos que inviabilizem a contratação pretendida.

Destaca-se ainda que o ETP apresenta fundamentação suficiente para demonstrar que a contratação pretendida é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, do ponto de vista técnico, manifesta-se favoravelmente quanto à adequação da contratação proposta, entendendo-se que a solução definida no Estudo Técnico Preliminar é apta a atender à necessidade administrativa que originou o presente procedimento.

2.5. Previsão no plano de contratações anual

Id PCA PNCP: 03507548000110-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 23/02/2026

Id do item no PCA: 2906

Identificador da Futura Contratação: 407-2026

<https://pncp.gov.br/app/pca/03507548000110/2026/1>

2.6. Requisitos da contratação

Requisitos para contratação

1. **Habilitação Jurídica:** Apresentação de documentos que comprovem a existência legal da empresa, como contrato social ou estatuto social, e documentos de identificação dos responsáveis legais.
2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais.

3. Qualificação Técnica:

- Comprovação de experiência anterior na execução de fornecimento de materiais similares.
- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. Qualificação Econômico-Financeira:

- Demonstrativo de regularidade fiscal e trabalhista.
- Comprovação de boa situação financeira, por meio de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis.

5. Cumprimento das Normas Técnicas:

- Os materiais fornecidos devem atender às especificações técnicas exigidas no edital, incluindo normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras regulamentações pertinentes.

6. Garantias Contratuais:

- Apresentação de garantia de execução do contrato, conforme previsto no edital, que pode ser em forma de caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

7. Penalidades e Sanções:

- A empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento das obrigações contratuais.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de quantitativos foi elaborada com base no consumo histórico dos últimos 12 meses e previsão orçamentária para o exercício vigente, considerando:

- Cronograma de obras da Secretaria;
- Planejamento de intervenções preventivas e corretivas nas vias;
- Situações emergenciais de recomposição de pavimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

FONECIMENTO DE BRITA			
ITENS	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
1	Brita nº 01	TON	450,00
2	Brita nº 02	TON	1200,00
3	Brita nº 03	TON	1200,00
4	Pedra de Mão	TON	1280,00
5	Pedrisco de brita	TON	375,00
6	BGS (Brita Graduada Simples)	TON	1440,00
7	Areia Fina Lavada	TON	400,00

4.1.1. Estimativas do Valor da Contratação

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRITAS.				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADA
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QNTD. (ANUAL)		
1	BRITA Nº 01	TON	450,00	R\$ 197,00	R\$ 88.650,00
2	BRITA Nº 02	TON	1200,00	R\$ 199,00	R\$ 238.800,00
3	BRITA Nº 03	TON	1200,00	R\$ 220,50	R\$ 264.600,00
4	PEDRA DE MÃO	TON	1280,00	R\$ 246,00	R\$ 314.880,00
5	PEDRISCO DE BRITA	TON	375,00	R\$ 238,25	R\$ 89.343,75
6	BGS (BRITA GRADUADA SIMPLES)	TON	1440,00	R\$ 222,75	R\$ 320.760,00
7	AREIA FINA LAVADA	TON	400,00	R\$ 176,50	R\$ 70.600,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.387.633,75
-----------------------------	-----------------------------------

4.2. Resultados pretendidos

A contratação dos materiais mencionados é essencial para a continuidade das ações de infraestrutura urbana da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. A adoção desta estratégia de fornecimento de materiais é tecnicamente viável, economicamente justificável e está em conformidade com a legislação vigente.

4.3. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lotes de itens Por itens

4.3.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

4.4. O produto se classifica como bem de consumo comum?

Bem de qualidade comum

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não existem providências a serem tomadas antecipadamente.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica.

5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica.

5.3. Possíveis impactos ambientais

<u>Material</u>	<u>Impactos Ambientais Potenciais</u>
Brita / Pedra	- Extração em pedreiras pode causar erosão, poluição sonora e particulada, alteração de ecossistemas;

Medida Sugerida

Escolha de fornecedores licenciados

Aquisição responsável

Logística e transporte eficiente

Aplicação Prática

Priorizar empresas com licença ambiental e controle de emissões e resíduos;

Evitar excesso de compra para reduzir sobras e desperdício de material;

Otimizar transporte para reduzir emissões de CO₂ e consumo de combustível;

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1. Foi encontrada solução viável?

Sim Não

6.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Recursos Próprios

7. Aprovação

Várzea Grande, 27 de fevereiro de 2026.

BERNARDETE DA SILVA SIQUEIRA
Engenheira Sanitarista – CREA MT 04744
Matrícula 168618